



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-007-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02502001/26

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.2026-007-PMSCO		Data de Abertura: 24/06/2026 às 10:00	
		no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS			
Objeto:			
Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos, destinados ao atendimento médico dos usuários da rede Municipal de atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas.			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.596.798,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 10/06/2026 Término: 24/06/2026 às 09:45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-007-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02502001/26

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, por meio da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que realizará licitação, para Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos, destinados ao atendimento médico dos usuários da rede Municipal de atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2025 de 16 de janeiro de 2025, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 10/06/2026 a 24/06/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as 09h45min – horário de Brasília/DF do dia 24/06/2026.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos, destinados ao atendimento médico dos usuários da rede Municipal de atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 15** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompras.com.br

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 15.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 11.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra  o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita  o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Pa s;

4.7.5.4. empresas que comprovem a pr tica de mitiga  o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obten  o dos benef cios a que se refere este t pico fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica, cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DO REGISTRO DE PRE OS

5.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Pre os.

5.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento e determinar  a convoca  o dos benefici rios para a assinatura da Ata de Registro de Pre os.

5.3. A ata de registro de pre os ser  formalizada, com observ ncia dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO N  11.462 DE 31 DE MAR O DE 2023, e ser  subscrita pela autoridade competente.

5.4. Ser  registrado o menor pre o.

5.5. Ser  admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de servi o, desde que aceitem cotar o objeto em pre o igual ao do licitante vencedor, assegurada a prefer ncia de contrata  o de acordo com a ordem de classifica  o.

5.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de faz -lo no prazo fixado, dela ser  exclu da, sem preju zo da aplica  o das penalidades cab veis.

5.7. E vedada   participa  o do  rg o ou entidade em mais de uma ata de registro de pre os com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que j  tiver participado, salvo na ocorr ncia de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital.

6. DA EXECU  O DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA dever  executar o objeto contratado conforme solicita  o da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Refer ncia, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.1.1. O respons vel pelo recebimento do objeto dever  atestar a qualidade e quantidade dos servi os, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Refer ncia.

6.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferi  o da boa execu  o do objeto do contrato, exigidos por normas t cnicas oficiais correr o por conta do contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



6.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

7.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

7.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.10. N o ser  permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens,   execu  o de obras ou   presta  o de servi os;

7.11. O gestor do contrato ser  o respons vel pela certifica  o das Notas Fiscais, bem como liberar  a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condi  es pactuadas.

8. DA RECUSA DA CONTRATA  O

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contrata  o:

- a) a altera  o social, a modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contrata  es decorrentes do registro;
- b) a ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu  o do objeto da licita  o;
- c) a decreta  o de fal ncia ou a instaura  o de insolv ncia civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolu  o da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE S O CAETANO DE ODIVELAS, diante da recusa, apurar  as raz es do interessado no pr prio processo que deu origem   contrata  o, de que poder  resultar a libera  o do compromisso por ele assumido, ou a rejei  o da recusa e consequente aplica  o das penalidades cab veis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contradit rio e a ampla defesa.

8.3. Na hip tese de ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior que tenha o cond o de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicat rio(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprova  o devida, para an lise e decis o, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

9. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

9.1. Os servi os/produtos ser o recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sum ria, no ato da entrega do equipamento ou bens ou servi os revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, para efeito de posterior verifica  o de sua conformidade com as especifica  es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta.

9.2. Os equipamentos ou bens ou servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provis rio, quando em desacordo com as especifica  es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notifica  o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica  o das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrer  no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente pela Administra  o, ap s a verifica  o da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou servi os consequentes aceita  o mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poder  ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual per odo, quando houver necessidade de dilig ncias para a aferi  o do atendimento das exig ncias contratuais.

9.5. No caso de controv rsia sobre a execu  o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, dever  ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se   empresa para

emiss o de Nota Fiscal no que pertinente     parcela incontroversa da execu  o do objeto, para efeito de liquida  o e pagamento.

9.6. O prazo para a solu  o, pelo contratado, de inconsist ncias na execu  o do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobran a equivalente, verificadas pela Administra  o durante a an lise pr via   liquida  o de despesa, n o ser  computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tica - profissional pela perfeita execu  o do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNA  O DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa   parte leg tima para **impugnar edital** de licita  o por irregularidade na aplica  o desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido at  3 (tr s) dias  teis antes da data de abertura do certame.**

10.1.1. A **resposta   impugna  o ou ao pedido de esclarecimento** ser  divulgada em s tio eletr nico oficial no prazo de **at  3 (tr s) dias  teis**, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.1.2. Os pedidos dever o ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de S o Caetano de Odivelas**, exclusivamente via plataforma eletr nica do Portal de Compras P blicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caber  responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema at  o  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.

10.1.3. O pregoeiro n o est  obrigado a receber Impugna  es e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e t mb m   Administra  o.

10.1.4. As impugna  es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

10.2. Em impugna  es e pedidos de esclarecimentos,   facultado o pregoeiro solicitar manifesta  es de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores cont bil e financeiro do pr prio  rg o licitante ou entidade promotora da licita  o.

10.2.1. T mb m   facultado solicitar an lise das **impugna  es** e pedidos de esclarecimentos   Assessoria Jur dica.

10.3. Se ocorrer modifica  o no Edital e seus anexos, em raz o do acolhimento de impugna  o ou pedido de esclarecimento, ser o corrigidos os v cios e uma nova data ser  designada pela Administra  o para a realiza  o do certame, exceto quando inquestionavelmente a altera  o n o afetar a formula  o de propostas.

10.4. Se ocorrer modifica  o no Edital e seus anexos, em raz o do acolhimento de impugna  o ou pedido de esclarecimento, ser o corrigidos os v cios e uma nova data ser  designada pela Administra  o para a realiza  o do certame, exceto quando inquestionavelmente a altera  o n o afetar a formula  o de propostas.

10.5. Decair  o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que n o o fizer at  **03 (tr s) dias  teis** antes da data designada para a realiza  o do PREG O ELETR NICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. A participa  o no certame se dar  por meio do sistema eletr nico do Portal de Compras P blicas, dispon vel no site www.portaldecompraspublicas.com.br que ser  acessado mediante a inclus o do login e senha pessoal, disponibilizado   empresa inscrita no Portal de Compras P blicas.

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante dever :

- a) Localizar o Preg o de interesse, acessando as op  es localiza  o dispostas no portal.
- b) Ap s localizar o Preg o pelo n mero do Edital ou n mero do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, dever  optar pela declara  o de enquadramento ou n o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A n o identifica  o no sistema acarretar  preclus o consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n  123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3 .
- e) Para os itens exclusivos do processo licitat rio, a n o identifica  o no sistema impedir  a participa  o da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Ser o estendidos  s Cooperativas os benef cios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n  11.488, de 15 de junho de 2007.
- g)   de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei n  14.133/2021, para solicitar a concess o dos benef cios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar n  123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante proceder    confirma  o do credenciamento, e ent o poder  aceitar ou recusar os conte dos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedir  o licitante de participar do certame licitat rio.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declara  o ou documenta  o falsa exigida para o certame ou prestar declara  o falsa durante a licita  o ou a execu  o do contrato, estar  sujeita a san  o de declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o.
- l) At  a data e hor rio previstos no **subitem 1.3**, os interessados poder o se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de pre os e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletr nico, encartar e/ou substituir documentos de habilita  o exigidos no **item 15**. Ap s esse prazo os referidos documentos **N O** poder o ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicita  o de credenciamento do respons vel para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletr nico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun  o de capacidade t cnica para realiza  o das transa  es inerentes ao PREG O ELETR NICO.
- n)   vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representa  o para itens distintos.

- o) D vidas e informa  es pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poder o ser esclarecidas por meio de v deos-aula, acess vel pelo Portal de Compras P blicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

12. DA APRESENTA  O DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos m nimos para apresenta  o de propostas e lances, contados a partir da data de divulga  o do edital de do edital de licita  o, s o de **10 (dez) dias  teis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

12.1.1. Ap s a divulga  o do Edital no endere o eletr nico www.portaldecompraspublicas.com.br e at  a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletr nico, respeitando o prazo m nimo disposto no subitem anterior, os licitantes dever o encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilita  o exigidos no edital, proposta com a descri  o do objeto ofertado e pre o, al m de informado no campo dispon vel no sistema. Dever  anexar a via da proposta de pre os em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padr o ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletr nico no endere o acima, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.1.2. A licitante dever  elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necess rios para o cumprimento total das obriga  es necess rias para a execu  o do objeto desta licita  o.

12.1.3. Eventuais modifica  es no edital implicar o nova divulga  o na mesma forma de sua divulga  o inicial, al m do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a altera  o n o comprometer a formula  o das propostas.

12.1.4. Nos termos do art. 58 da Lei n  14.133/21, como requisito de pr -habilita  o, a licitante dever  apresentara comprova  o de recolhimento de quantia a t tulo de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contrata  o, nas modalidades de que trata o   1  do art. 96 da Lei n  14.133/21.

12.1.5. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes espec ficos, dever  apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual ir  concorrer. A comprova  o do item acima dever  estar anexada juntamente com os documentos de habilita  o e da proposta, devendo todos os documentos ser anexados at  o dia e hor rio estipulados no sistema. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia, o prazo de vig ncia dever  ser de no m nimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

12.1.1.1. A ado  o da invers o de fases no presente processo licitat rio encontra respaldo no artigo 17,  1 , da Lei n  14.133/2021, que autoriza, mediante ato devidamente motivado e previs o expressa no edital, que a etapa de julgamento das propostas anteceda a an lise de habilita  o. Tal sistem tica foi implementada com o objetivo de conferir maior efici ncia e celeridade ao procedimento, direcionando a an lise documental apenas ao licitante que apresentar a melhor proposta, conforme os crit rios estabelecidos no edital.

12.1.1.2. Essa metodologia traz benef cios significativos, como a simplifica  o do certame, a elimina  o de etapas desnecess rias e a redu  o de custos administrativos, contribuindo para a agilidade na conclus o do processo. Al m disso, promove o uso eficiente dos recursos p blicos, alinhando-se aos princ pios norteadores das licita  es p blicas previstos no artigo 5  da Lei n 

14.133/2021, em especial os princ pios da legalidade, isonomia, efici ncia e transpar ncia, garantindo plena igualdade de condi  es entre os participantes.

12.1.1.3. Especificamente no contexto deste certame, que visa   **Contrata  o de empresa especializada na presta  o de servi os de Exames Laboratoriais e An lise Cl nicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de de S o Caetano de Odivelas/PA**, a invers o de fases se mostra particularmente vantajosa. Esses bens s o indispens veis para garantir uma infraestrutura adequada ao funcionamento administrativo e operacional, assegurando suporte  s atividades cotidianas e ao bom desempenho da administra  o p blica.

12.1.1.4. A abordagem adotada, ao concentrar os esfor os administrativos na an lise de propostas mais competitivas, assegura uma tramita  o mais c lere e eficaz. Essa pr tica est  alinhada com o entendimento de  rg os de controle, como os Tribunais de Contas, que reconhecem a medida como um mecanismo v lido para otimizar os processos licitat rios, desde que aplicada em conformidade com a legisla  o.

12.1.1.5. Assim, a invers o de fases, devidamente fundamentada e em estrita observ ncia   legisla  o vigente, alinha-se ao interesse p blico ao otimizar a gest o administrativa, sem preju zo   lisura, competitividade e seguran a jur dica do certame.

12.1.2. A licitante dever  elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necess rios para o cumprimento total das obriga  es necess rias para a execu  o do objeto desta licita  o.

12.1.3. Eventuais modifica  es no edital implicar o nova divulga  o na mesma forma de sua divulga  o inicial, al m do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a altera  o n o comprometer a formula  o das propostas.

12.2. O modo de disputa poder  ser   ** berto e fechado **.

12.3. A etapa de lances da sess o p blica ser  encerrada por decis o do Pregoeiro. O sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a recep  o de lances.

12.4. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta e, na hip tese de desist ncia de apresentar outros lances, valer  o  ltimo lance por ele ofertado, para efeito de ordena  o das propostas.

12.5. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa ** berto e fechado **, em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13. ABERTURA DA SESS O, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do hor rio previsto no pre mbulo deste Edital, a sess o p blica ser  aberta sob comando do pregoeiro e ser  realizada de forma eletr nica, no Portal de Compras P blicas.

13.2. Ap s a abertura da proposta pelo pregoeiro, n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.3. O conte do da proposta n o poder  ser alterado, seja com rela  o ao pre o, pagamento, prazo ou qualquer condi  o que importe a modifica  o dos seus termos originais.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



13.4. A proposta reajustada deverá vir acompanhada de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Pública. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

13.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

13.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

13.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

13.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

13.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

13.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

13.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

14.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 14.2.**

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a pr tica de mitiga  o, nos termos da Lei n  12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. As regras previstas no **item 14.2** n o prejudicar o a aplica  o do disposto no art. 44 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poder  negociar condi  es mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.5.1. A negocia  o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica  o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia  o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra  o.

14.5.2. A negocia  o ser  conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, ter  seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitat rio.

15. HABILITA  O

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresenta  o de recurso ou n o, o pregoeiro avaliar  a necessidade de suspender a sess o para an lise da documenta  o de habilita  o. Caso n o haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sess o, ser  publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras P blicas, a futura data de reabertura da sess o para divulga  o do resultado da fase de habilita  o e prosseguimento do processo licitat rio.

15.2. A apresenta  o dos documentos com o prop sito de comprovar a habilita  o ser  feita na forma do Cap tulo VI da Lei n  14.133/2021, e ainda, as exig ncias dispostas neste edital.

15.3. Como condi  o pr via ao exame da documenta  o de habilita  o do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificar  o cumprimento das condi  es de participa  o, especialmente quanto   inexist ncia de san  es que impe am a participa  o no certame  u a futura contrata  o, que ser  realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

15.4. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.5. Cadastro Nacional de Condena  es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.6. Lista de Inid neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni o – TCU.

15.7. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome do licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do art. 12 da Lei n  8.429, de 1992 (Reda  o dada pela Lei n  14.240 de outubro de 2021), que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

15.8. Constatada a exist ncia de san  o, o Pregoeiro inabilitar  o licitante, por falta de condi  o de participa  o.

15.9. Os documentos de habilita  o que dever o ser apresentados, s o os seguintes:

15.9.1. Relativos   Habilita  o Jur dica:

15.9.1.1 No caso de sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

15.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

15.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

15.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

15.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

15.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores).

15.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

15.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consultafic) ou do estado proveniente a licitante.

15.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>).

15.9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da licitante e do licitador.

15.9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

15.9.2.7. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

15.9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje.

15.9.2.9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.9.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9.2.11. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

15.9.2.12. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

15.9.2.13. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

15.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

OBS: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.

III - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

IV - Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões), a falta de qualquer certidão negativa de protesto que tenha sido indicada na certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras ensejará na desclassificação do licitante.

V - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial. devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, deverá vir acompanhado também pelas Certidões de Habilitação Profissional do Contador.

15.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

15.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

15.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

15.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

15.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

15.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

15.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

15.9.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 15.9.3.6 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

15.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.10. A documentação referida no item 15.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.11. Documentação Complementar:

15.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



15.11.6. Declaração que possui estrutura para física Comercial/Galpão com endereço expresso e fotos do estabelecimento em plenas atividades, declarando pleno atendimento prazos de entrega conforme demanda da prefeitura.

15.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

15.11.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.11.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.11.10. Declaração de Disponibilidade Logística: Compromisso formal de que dispõe (ou disporá na data da ordem de serviço) de meios de transporte e armazenamento adequados para garantir a entrega nos prazos estipulados, independentemente da localização de sua sede administrativa.

15.11.11. Certidão negativa de débitos e penalidades emitida pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

15.11.12. Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios com Jurisdição do Município Sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

15.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

15.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.13.2. Declaração indicativa de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 15.9.3.**

15.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.13.5. Em rela  o aos licitantes organizados na forma de cooperativas ser , ainda, exigida a seguinte documenta  o complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRU  O NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a)** Rela  o dos cooperados que atendem aos requisitos t cnicos exigidos para a contrata  o e que executar o o contrato, com as respectivas atas de inscri  o e a comprova  o de que est o domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4 , inciso XI, 21, inciso I e 42,    2  a 6  da Lei 5.764 de 1971.
- b)** Declara  o de regularidade de situa  o do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c)** Comprova  o do capital social proporcional ao n mero de cooperados necess rios   presta  o do servi o.
- d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e)** Comprova  o de integra  o das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executar o o contrato.
- f)** Comprova  o do envio do Balan o Geral e o Relat rio do exerc cio social ao  rg o de controle, conforme disp e o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

15.13.6. Os seguintes documentos para a comprova  o da regularidade jur dica da cooperativa:

- a)** Ata de funda  o;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instit idos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convoca  o das tr s  ltimas assembleias gerais extraordin rias;
- e)** Tr s registros de presen a dos cooperados que executar o o contrato em assembleias gerais ou nas reuni es seccionais;
- f)** Ata da sess o que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licita  o.
- g)**  ltima auditoria cont bil-financeira da cooperativa, conforme disp e o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declara  o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

15.14. Da qualifica  o t cnica:

15.14.1.   necess ria a apresenta  o de documentos que comprovem a habilita  o t cnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contrata  es de empresas aptas e com capacidade t cnico-operacional suficientes para atender de forma satisfat ria o objeto desta licita  o.

15.14.2. O licitante dever  apresentar declara  o de que est  ciente de todas as informa  es e condi  es locais para o cumprimento das obriga  es objeto da licita  o.

15.14.3. Atestado(s)/certid o( es) de capacidade t cnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado que comprove(m) o fornecimento e/ou presta  o de servi o anterior pertinente e compat vel com o objeto desta licita  o, independentemente de quantitativos, com caracteriza  o do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) dever ( o):

- a)** Conter o nome, o endere o, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

15.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

15.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

15.14.6. Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros.

15.14.7. Autorizações de funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76, e que segue as Boas Práticas de Fabricação estabelecidas pelas RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

15.14.8. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara).

15.14.9. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débitos.

15.14.10. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.

15.14.11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



15.14.12. Plano de Logística e Contingência: Apresentação de plano detalhado descrevendo como a empresa superará os desafios geográficos da região, garantindo a continuidade do serviço/entrega.

15.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

15.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

15.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

15.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

15.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

15.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

15.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 15.9.2.4, 15.9.2.5, 15.9.2.6, 15.9.2.8 e 15.9.3.1, inciso I, II em nome da empresa licitante e também de

seus s cios, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proib  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

15.15.12. Os demais licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

15.15.13. A apresenta  o de novas propostas, conforme descrito acima, n o prejudicar  o resultado do certame em rela  o ao licitante melhor classificado.

15.15.14. Os licitantes que reduzirem os pre os ao valor da proposta classificada, ter o seus documentos de habilita  o analisados de acordo com os itens desta se  o, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na rela  o de empresas remanescentes em caso de eventual desist ncia ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

15.15.15. No julgamento da habilita  o, o Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita  o e classifica  o exceto quaisquer AUS NCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicar  na quebra da isonomia e lisura do certame.

15.15.16. No caso de inabilita  o, haver  nova verifica  o da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita  o da proposta subsequente.

15.15.16. Se a proposta n o for aceit vel, ou se a licitante n o atender  s exig ncias de habilita  o, o Pregoeiro, examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica  o, at  a sele  o da proposta que melhor atenda a este edital.

15.15.17. Constatado o atendimento pleno  s exig ncias fixadas neste edital, a licitante ser  declarada vencedora.

15.15.18. Da sess o p blica do Preg o divulgar-se-  Contrato no sistema eletr nico.

16. DA REVIS O DOS PRE OS

16.1 O contrato n o ser  objeto de reajuste, repactua  o, revis o, ou supress o ou acr scimo quantitativo ou qualitativo, sem preju zo da incid ncia desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1  de abril de 2021, salvo no caso de prorroga  o.

16.2 O pedido de revis o dos pre os poder  ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruido com provas que evidenciem a necessidade da revis o de pre o, dever  ser endere ado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identifica  o do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveni ncia de disposi  es legais, quando ocorridas ap s a data de apresenta  o da proposta, de comprovada repercuss o nos pre os contratados, implicar o a revis o destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hip tese de a Contratada solicitar altera  o de pre o(s), ter  que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua proced ncia, tais como: lista de pre os de fabricantes, mat rias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes   data da apresenta  o da proposta e   data em que ocorreu o desequil brio econ mico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente ser  concedido reequil brio econ mico-financeiro do pre o registrado se configurada e comprovada a hip tese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

16.7 N o ser  apreciado o pedido de revis o de pre os que n o vier acompanhado de provas do desequil brio sofrido.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediatamente a inten  o de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo pr prio do Sistema Eletr nico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Ap s a manifesta  o no sistema, ser  concedido o **prazo de 3 (tr s) dias  teis para apresenta  o das raz es do recurso**, contado da data de intima  o ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pr -qualifica  o de interessado ou de inscri  o em registro cadastral, sua altera  o ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilita  o ou inhabilita  o de licitante;
- d) Anula  o ou revoga  o da licita  o;
- e) Extin  o do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o.

17.3. As peti  es de recurso (raz es e contrarraz es) dever o ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Portal de Compras P blicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas al neas "**ju gamento das propostas**" e "**ato de habilita  o ou inhabilita  o de licitante**" do inciso, ser o observadas as seguintes disposi  es:

- a) A inten  o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente, sob pena de preclus  o, e o prazo para apresenta  o das raz es recursais previsto no **subitem 21.2** ser  iniciado na data de intima  o ou de lavratura da ata de habilita  o ou inhabilita  o ou, na hip tese de ado  o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A aprecia  o dar-se-  em fase  nica.

17.5. O recurso ser  dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, que, se n o reconsiderar o ato ou a decis o no prazo de 3 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva  o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresenta  o de contrarraz es ser  o mesmo das raz es do recurso e ter  in cio na data de intima  o pessoal ou de divulga  o da interposi  o do recurso.

17.7. Pedido de reconsidera  o, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima  o, relativamente a ato do qual n o caiba recurso hier rquico.

17.8. Na hip tese de haver recurso contra decis o em um determinado item ou lote, este n o ter  efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar  e homologar  o certame.

17.10. A decis o ser  disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras P blicas, na  rea p blica, junto ao Edital.

18. ADJUDICA  O E HOMOLOGA  O

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilita  o, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitat rio ser  encaminhado   autoridade superior, que poder :

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licita  o por motivo de conveni ncia e oportunidade;
- Proceder   anula  o da licita  o, de  f cio ou mediante provoca  o de terceiros, sempre que presente ilegalidade insan vel;
- Adjudicar o objeto e homologar a licita  o.

18.2. O objeto da licita  o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso n o haja interposi  o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obriga  es assumidas, ser  firmado contrato com a Adjudicat ria, com vig ncia de at  12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios.

19.2. A minuta integral do contrato   parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocat rio.

19.3. A cada 06 (seis) meses ser  realizada avalia  o pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obriga  es contratuais pelo contratado, como condi  o para continuidade contratual, o que poder  ensejar a rescis o e a realiza  o de nova licita  o para o objeto contratado.

19.4. As cl usulas e condi  es contratuais, inclusive as san  es por descumprimento das obriga  es, ser o aquelas previstas no Termo de **Refer ncia** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DOTA  O OR AMENT RIA

20.1. As despesas para atender a esta demanda est o programadas em dota  o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Prefeitura Municipal para o exerc cio de 2026:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Sa de

2.132 – Manut. do Prog. Farm cia B sica – FB

2.122 – Manuten  o do Fundo Municipal de Sa de

2.139 - Manuten  o das A  es de Aten. B sica e Preven  o Emerg. e Combate a COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

21. INFRA   ES E DAS SAN   ES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra   es:

- 21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 22.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
 - 22.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 - 22.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA) e o horário de Brasília.

22.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

22.14. São partes integrantes deste Edital:

22.15. ANEXO I – Termo de Referência;

22.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

22.18. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS – PA, 09 de junho de 2026.

BRENDA DA SILVA
BARBOSA:01744614
296

Assinado de forma digital por
BRENDA DA SILVA
BARBOSA:01744614296
Dados: 2026.06.09 11:11:49
-03'00'

BRENDA DA SILVA BARBOSA

PORTARIA Nº 001/2025, de 02 janeiro de 2025

Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos, destinados ao atendimento médico dos usuários da rede Municipal de atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o **Registro de Preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos, destinados ao atendimento médico dos usuários da rede Municipal de atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos, para saúde mental e de uso em situações de urgência e emergência e materiais técnicos e de uso em situações de urgência e emergência deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.2. Especificações dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
1	Acetilcisteína (expectorante) 20mg/ml	Frasco	2400	R\$ 12,84	R\$ 30.816,00
2	Acetilcisteína (expectorante) 40mg/ml	Frasco	2400	R\$ 29,07	R\$ 69.768,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

3	Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	2000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
4	Aciclovir 200mg	Comprimido	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
5	Ácido acetilsalicílico (AAS) cx 500/ 100 mg	Comprimido	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
6	Ácido Fólico cx 500 5mg	Comprimido	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
7	Albendazol adulto 400mg	Comprimido	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
8	Albendazol infantil 40mg/ml	Frasco	10000	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
9	Ambroxol adulto 30mg/5ml	Frasco	4000	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
10	Ambroxol infantil 15mg/5ml	Frasco	4000	R\$ 5,66	R\$ 22.640,00
11	Ampicilina cx 10 500mg	Comprimido	44000	R\$ 2,11	R\$ 92.840,00
12	Amoxicilina adulto 500mg	Comprimido	60000	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
13	Amoxicilina infantil 250mg/5ml	Suspensão	4000	R\$ 16,46	R\$ 65.840,00
14	Anlodipino (Besilato) 5MG	Comprimido	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
15	Anlodipino (Besilato) cx 500/ 10mg	Comprimido	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
16	Atenolol 25mg	Comprimido	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
17	Atenolol 50mg	Comprimido	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
18	Azitromicina C/10 500mg	Comprimido	60000	R\$ 1,03	R\$ 61.800,00
19	Azitromicina suspensão di-hidratada 200mg/5ml	Frasco	4000	R\$ 19,84	R\$ 79.360,00
20	Benzilpenicilina benzatina (Benzetacil) 1.2000.000UI	Frasco	1000	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00
21	Bultibrometo de escopolamina gotas 10mg/ml	Frasco	2000	R\$ 20,65	R\$ 41.300,00
22	Bultibrometo de escopolamina+ dipirona 10mg+250mg	Comprimido	100000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
23	Captopril 25mg	Comprimido	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
24	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
25	Cefalexina 500mg	Comprimido	120000	R\$ 1,52	R\$ 182.400,00
26	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	Frasco	3000	R\$ 30,79	R\$ 92.370,00
27	Cetoconazol creme 30g 20mg/g	Bisnaga	4000	R\$ 10,42	R\$ 41.680,00
28	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	48000	R\$ 0,71	R\$ 34.080,00
29	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	100000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
30	Dexametasona cx 10 4mg	Comprimido	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
31	Dexametasona Crème 1mg/g	Bisnaga	4000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
32	Dexametasona Elixir 100ml 0,1mg/ml	Frasco	2000	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00
33	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	4000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
34	Diclofenaco de potássico 50mg	Comprimido	60000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
35	Diclofenaco de sódio 50 mg	Comprimido	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
36	Dipirona sódica cx c/500 500mg	Comprimido	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
37	Dipirona sódica gotas 500mg/ml	Frasco	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
38	Enalapril (Maleato) 10 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
39	Enalapril (Maleato) 20mg	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
40	Fluconazol 150mg	Comprimido	30000	R\$ 1,67	R\$ 50.100,00

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas

– Pará

cplsaocaetano21@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

41	Furosemida cx 500 40mg	Comprimido	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
42	Glibenclamida cx c/30 5mg	Comprimido	260000	R\$ 0,11	R\$ 28.600,00
43	Hidroclorotiazida (cx.30) 25mg	Comprimido	260000	R\$ 0,28	R\$ 72.800,00
44	Hidróxido de Alumínio 60mg	Frasco	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
45	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	120000	R\$ 0,52	R\$ 62.400,00
46	Ibuprofeno CX C/20 300mg	Comprimido	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
47	Ibuprofeno suspensão 50mg/ml	Frasco	4000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
48	Ivermectina cx c/500 6mg	Comprimido	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
49	Kolagenase+cloranfenicol (cx 10) 30g	Bisnaga	2000	R\$ 37,30	R\$ 74.600,00
50	Levofloxacino 500mg	Comprimido	40000	R\$ 1,83	R\$ 73.200,00
51	Loratadina cx c/30 fr 1mg/ml	Frasco	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
52	Loratadina cx c/12 10mg	Comprimido	26000	R\$ 0,59	R\$ 15.340,00
53	Losartana Potássica cx 960 50mg	Comprimido	600000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
54	Metformina cx c/400 500mg	Comprimido	400000	R\$ 0,34	R\$ 136.000,00
55	Metformina cx c/200 850mg	Comprimido	440000	R\$ 0,25	R\$ 110.000,00
56	Metildopa cx c/500 250mg	Comprimido	6000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
57	Metoclopramida cx c/20 10mg	Comprimido	8000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
58	Metoclopramida Gotas 4mg/ml	Frasco	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
59	Metronidazol cx c/600 250mg	Comprimido	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
60	Metronidazol + Nistatina 100mg	Bisnaga	4000	R\$ 28,41	R\$ 113.640,00
61	Nistatina creme vaginal+aplicador (simples) 100mg	Bisnaga	2000	R\$ 25,87	R\$ 51.740,00
62	Neomicina+ Bacitracina cx c/200 bis 5mg/g+250ui/g	Bisnaga	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
63	Nifedipino cx c/30 10 mg	Comprimido	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
64	Nifedipino cx c/30 20 mg	Comprimido	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
65	Nimesulida cx c/12 100mg	Comprimido	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
66	Nimesulida gotas 50mg/ml	Frasco	3000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
67	Óleo mineral cx c/80 fr 100/ml	Frasco	1400	R\$ 13,47	R\$ 18.858,00
68	Omeprazol cx c/56 20mg	Comprimido	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
69	Paracetamol cx c/500 500mg	Comprimido	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
70	Paracetamol gotas cx c/100 fr 200mg/ml	Frasco	3200	R\$ 3,18	R\$ 10.176,00
71	Prednisona cx c/10 20mg	Comprimido	40000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
72	Polivitaminico+Polimineral Complexo B 120ml	Frasco	2400	R\$ 10,11	R\$ 24.264,00
73	Prometazina (Cloridrato) cx c/200 25 mg	Comprimido	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
74	Propranolol cx c/30 40mg	Comprimido	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
75	Sais para Reidratação cx c/10 env. 27,9g	Sache	1600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00
76	Secnidazol cx c/4 1000mg	Comprimido	20000	R\$ 2,69	R\$ 53.800,00
77	Simeticona 75mg/ml	Frasco	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
78	Simeticona cx c/20 40mg	Comprimido	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
79	Sinvastatina cx c/500 20mg	Comprimido	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas

– Pará

cplsaocaetano21@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31

80	Sulfadiazina de Prata creme cx c/60 10mg/g	Bisnaga	2000	R\$ 22,86	R\$ 45.720,00
81	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	10000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
82	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml	Frasco	2000	R\$ 7,41	R\$ 14.820,00
83	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	Comprimido	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
84	Sulfato de salbutamol frasco cx c/50 fr 0,48mg	frasco	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
85	Sulfato ferroso cx c/500 40mg	Comprimido	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
86	Sulfato ferroso 5mg/ml	Frasco	2000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
87	Vitamina C (Ácido ascórbico) gotas 200mg/ml	Frasco	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
PSICOTRÓPICOS					
88	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
89	Alprazolam 2mg	Comprimido	6000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
90	Amitriptilina 25mg	Comprimido	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
91	Biperideno 2mg	Comprimido	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
92	Carbamazepina 200mg	Comprimido	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
93	Carbamazepina Suspensão cx c/50 20mg/ml	Frasco	2000	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
94	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	60000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
95	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
96	Clonazepam 2mg	Comprimido	16000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
97	Clonazepam Gotas cx c/200 2,5mg/ml	Frasco	3000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
98	Clorpromazina cx c/200 25mg	Comprimido	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
99	Clorpromazina cx c/200 100mg	Comprimido	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
100	Diazepam 10mg	Comprimido	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
101	Diazepam cx c/1.000 5mg	Comprimido	12000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
102	Escitalopram 20mg	Comprimido	16000	R\$ 0,63	R\$ 10.080,00
103	Fenitoina 100mg	Comprimido	8000	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
104	Fenobarbital 100mg	Comprimido	50000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
105	Fenobarbital Solução oral 4%	Frasco	600	R\$ 12,74	R\$ 7.644,00
106	Fluoxetina cx c/500 20mg	Comprimido	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
107	Haloperidol 5mg	Comprimido	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
108	Imipramina cx c/200 25mg	Comprimido	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
109	Levomepromazina (levozine) cx c/200 25mg	Comprimido	1600	R\$ 1,19	R\$ 1.904,00
110	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1600	R\$ 1,72	R\$ 2.752,00
111	Memantina 10mg	Comprimido	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
112	Paroxetina cx c/30 20mg	Comprimido	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
113	Pinazan (Clozapina) 100mg	Comprimido	5000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00
114	Pregabalina 75mg	Comprimido	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
115	Quetiapina cx c/200 25mg	Comprimido	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
116	Quetiapina cx c/200 100mg	Comprimido	12000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00

ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licita  es
CNPJ N  05.351.614/0001-31

117	Risperidona 2mg	Comprimido	50000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
118	Risperidona cx c/200 3mg	Comprimido	40000	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
119	Risperidona 1mg	Comprimido	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
120	Risperidona Solu��o oral 1mg/ml	Frasco	6000	R\$ 23,20	R\$ 139.200,00
121	Sertralina cx c/490 50mg	Comprimido	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
122	Topiramato cx c/60 25mg	Comprimido	16000	R\$ 1,50	R\$ 24.000,00
123	Topiramato cx c/60 100mg	Comprimido	14000	R\$ 1,32	R\$ 18.480,00
124	Valproato de s�dio 250mg	Comprimido	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
125	Valproato de s�dio 500mg	Comprimido	24000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
126	Valproato de s�dio Suspens�o 50mg/ml	Frasco	3000	R\$ 13,01	R\$ 39.030,00
MATERIAIS T�CNICOS					
127	Agua destilada pra inje��o cx c/200 10ml	Unidade	1200	R\$ 0,54	R\$ 648,00
128	Agua destilada 5L	Unidade	60	R\$ 39,36	R\$ 2.361,60
129	Agulha Hipod�rmica 13x4,5 (cx 100)	Unidade	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
130	Agulha Hipod�rmica 20x0,55	Unidade	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
131	Agulha Hipod�rmica 25x06	Unidade	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
132	Agulha Hipod�rmica 25x07	Unidade	4000	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
133	Agulha Hipod�rmica 25x08	Unidade	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
134	Agulha Hipod�rmica 30x07 (cx 100)	Unidade	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
135	Agulha Hipod�rmica 30x08 (cx 100)	Unidade	6000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
136	Agulha Hipod�rmica 40 X 1,2 (cx 100)	Unidade	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
137	Alcool 70%	Unidade	4000	R\$ 25,13	R\$ 100.520,00
138	�lcool em gel 70% 500 g	Frasco	200	R\$ 23,04	R\$ 4.608,00
139	Alcool 92,8	Frasco	600	R\$ 15,47	R\$ 9.282,00
140	Algod�o Hidr�filo 500g	Unidade	300	R\$ 25,25	R\$ 7.575,00
141	Aparelho medidor de glicemia	Unidade	200	R\$ 125,69	R\$ 25.138,00
142	Aparelho de press�o digital de bra�o G.TECH	Unidade	48	R\$ 176,11	R\$ 8.453,28
143	Atadura de crepom 15cm x 1,20m pct c/ 12un	Unidade	14000	R\$ 1,72	R\$ 24.080,00
144	Atadura de crepom 20cm x 1,20m pct c/ 12un	Unidade	14000	R\$ 2,52	R\$ 35.280,00
145	Avental descart�vel c/mangas branco - U	Unidade	6000	R\$ 4,19	R\$ 25.140,00
146	Bolsa coletora de urina 2.000ml S/F	Unidade	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
147	Campo Operatorio 45x50 cm	Pacote	400	R\$ 176,67	R\$ 70.668,00
148	Cateter Intravenoso 14G	Unidade	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
149	Cateter Intravenoso 16G (Jelco)	Unidade	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
150	Cateter Intravenoso 18G	Unidade	400	R\$ 1,61	R\$ 644,00
151	Cateter Intravenoso 20G	Unidade	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
152	Cateter Intravenoso 22G	Unidade	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31

153	Cateter Intravenoso 24G	Unidade	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
154	Cateter nasal tipo oculos Ad pct c/20 u	Unidade	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
155	Clorexidina 2% 1L	Unidade	200	R\$ 37,19	R\$ 7.438,00
156	Coletor S/pá Translucido tampa branca 50m	Unidade	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
157	Compressa de GAZE hidrófila 7,5 x 7,5cm 5 dobras-8 ca.	Pacote	4000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
158	Descartex 13Lts	Unidade	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00
159	Descartex 20Lts	Unidade	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
160	Eletrodo Descartavel ECG pct c/ 50un	Pacote	24	R\$ 17,87	R\$ 428,88
161	Equipo Macro gotas completo pc c/25 unid.	Unidade	4000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
162	Esparadrapo medio 5cm x 4,5m	Unidade	1200	R\$ 11,68	R\$ 14.016,00
163	Esparadrapo grande 10cm x 4,5m	Unidade	800	R\$ 18,92	R\$ 15.136,00
164	Espátula de madeira (pacote com 100 unidades)	Pacote	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
165	Kit Papanicolau (1luva, 1plpa, esc cervical, esp. Ayre, P. lamina não esteril) cx c/100 kit G	Unidade	600	R\$ 8,81	R\$ 5.286,00
166	Kit Papanicolau (1luva, 1plpa, esc cervical, esp. Ayre, P. lamina não esteril) cx c/100 kit M	Unidade	4000	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
167	Kit Papanicolau (1luva, 1plpa, esc cervical, esp. Ayre, P. lamina não esteril) cx c/100 kit P	Unidade	4000	R\$ 8,26	R\$ 33.040,00
168	Fio de sutura Nylon 5-0	Unidade	96	R\$ 2,67	R\$ 256,32
169	Fio de sutura Nylon 6-0	Unidade	96	R\$ 1,42	R\$ 136,32
170	Fio de nylon preto fio de sutura 3/0 cx, 24 unid.	Unidade	1440	R\$ 3,95	R\$ 5.688,00
171	Fio de nylon preto fio de sutura 4/0 cx. 24 unid.	Unidade	1440	R\$ 1,38	R\$ 1.987,20
172	Fita autoclave	Unidade	800	R\$ 13,92	R\$ 11.136,00
173	Fita micropórea	Unidade	1200	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00
174	Frasco para LÂMINAS (TIPO PCCU)	Unidade	3000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
175	Gel p/ Ultrassom	Unidade	100	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
176	Glicose 25% cx c/ 200 ampolas	Unidade	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
177	Glicose 5%	Unidade	200	R\$ 11,27	R\$ 2.254,00
178	Iodopolividona	Unidade	60	R\$ 88,61	R\$ 5.316,60
179	Lamina de bisturi nº 22 CX c/ 100un	Unidade	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
180	Lamina de bisturi nº 23 CX c/ 100un	Unidade	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
181	Lamina de bisturi nº 24 CX c/ 100un	Unidade	1600	R\$ 0,72	R\$ 1.152,00
182	Lâmina de bisturi nº 15 CX c/ 100un	Unidade	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
183	Lâmina de Bisturi Nº12 CX c/ 100un	Unidade	4000	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
184	Lanceta descartável estéril simples CX c/ 100un	Unidade	80000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



185	Lençol descartável para maca 50 cmx 50m	Unidade	1600	R\$ 15,86	R\$ 25.376,00
186	Lidocaína 20mg	Bisnaga	200	R\$ 14,76	R\$ 2.952,00
187	Lidocaína 20ml (líquida) (XILOCAINA)	Unidade	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
188	Luva de procedimento G cx. c/100 unid.	Unidade	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
189	Luva de procedimento M cx. c/100 unid.	Unidade	120000	R\$ 1,68	R\$ 201.600,00
190	Luva de procedimento P cx. c/100 unid.	Unidade	120000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
191	Luvras para procedimento tam. Extr. PP	Unidade	40000	R\$ 0,97	R\$ 38.800,00
192	Luva Cirurgica N°7	Par	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
193	Luva Cirurgica N°7,5	Par	400	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
194	Luva Cirurgica N°8	Par	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
195	Mascara cirurgica tripla cx c/50	Unidade	14000	R\$ 0,41	R\$ 5.740,00
196	Máscara KN95 cx. com 50 uni. branca	Unidade	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
197	Oximeter pulse (JZK-302)	Unidade	40	R\$ 131,13	R\$ 5.245,20
198	Papel Grau Cirurgico 150mmx100m	Rolo	60	R\$ 147,08	R\$ 8.824,80
199	Papel Grau Cirurgico 200mmx100m	Rolo	60	R\$ 215,79	R\$ 12.947,40
200	Papel p/ Eletrocardiograma 216x30m	Unidade	16	R\$ 154,67	R\$ 2.474,72
201	Propé soft descartável branco (pacote com 100 unidades)	Unidade	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
202	Saco de lixo hospitalar 59cm x 62 cm saco c/100 30litros	Unidade	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
203	Scalp 19	Unidade	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
204	Scalp 21	Unidade	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
205	Scalp 23	Unidade	1400	R\$ 0,47	R\$ 658,00
206	Scalp 25	Unidade	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
207	Scalp 27	Unidade	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
208	Seringa 01ml (sem agulha)	Unidade	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
209	Seringa 03ml (com agulha) LS	Unidade	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
210	Seringa 03ml (sem agulha) LL	Unidade	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
211	Seringa 05ml (sem agulha)	Unidade	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
212	Seringa 10ml (sem agulha)	Unidade	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
213	Seringa 20ml (sem agulha)	Unidade	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
214	Sonda de Folley N°16 2 vias 30ml cx c/10	Unidade	60	R\$ 3,26	R\$ 195,60
215	Sonda de Folley N°18 2 vias 15-30ml cx c/10	Unidade	120	R\$ 5,34	R\$ 640,80
216	Sonda de Folley N°20 2 vias 30ml cx c/10	Unidade	60	R\$ 5,08	R\$ 304,80
217	Sonda de Folley N°22	Unidade	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
218	Sonda Uretal N° 12 pc c/20 unid.	Unidade	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
219	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado cx c/80 fr 100ml	Unidade	1400	R\$ 4,74	R\$ 6.636,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



220	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado 250ml	Unidade	1600	R\$ 5,21	R\$ 8.336,00
221	Soro Fisiológico 0,9% sistema fechado 500ml	Unidade	1200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
222	Soro Ringer c/ Lactato 500ml	Unidade	80	R\$ 9,61	R\$ 768,80
223	Termômetro clínico digital - TH1027 cx/10 unid.	Unidade	60	R\$ 22,78	R\$ 1.366,80
224	Tiras teste glicemia On Call Plus (cx 50 peças)	Caixa	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
225	Torneira de 3 vias s/tubo ls cx 50 unid.	Unidade	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
226	Touca de TNT sanfonada pct com 100 pç	Unidade	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.596.798,12	

3.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de medicamentos pertencentes à farmácia básica, medicamentos psicotrópicos destinados à saúde mental, medicamentos de uso em situações de urgência e emergência, bem como materiais técnicos necessários ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de São Caetano de Odivelas/PA.

4.2. A contratação se mostra indispensável diante da necessidade contínua de assegurar a manutenção, ampliação e regularidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população, observando-se os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e dignidade da pessoa humana, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. O fornecimento regular dos medicamentos da farmácia básica é essencial para garantir o atendimento das demandas assistenciais da Atenção Primária à Saúde, possibilitando o tratamento contínuo de doenças crônicas e agudas, redução de agravamentos clínicos, prevenção de internações e promoção da qualidade de vida da população usuária do SUS. A ausência desses insumos compromete diretamente a execução das políticas públicas de saúde, ocasionando desassistência, interrupção de tratamentos e risco à integridade física dos pacientes.

4.4. No que se refere aos medicamentos psicotrópicos e destinados à saúde mental, a contratação revela-se ainda mais sensível e estratégica, considerando o crescente aumento da demanda por acompanhamento e tratamento de transtornos mentais, ansiedade, depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar e demais patologias relacionadas à saúde mental. Tais medicamentos possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis à estabilidade clínica dos pacientes

acompanhados pela rede pública municipal, especialmente aqueles vinculados aos serviços de atenção psicossocial.

4.5. Ademais, os medicamentos de urgência e emergência possuem natureza crítica e imprescindível ao funcionamento das unidades de saúde, uma vez que são utilizados em atendimentos imediatos e situações de risco iminente à vida, exigindo disponibilidade permanente e reposição contínua. A inexistência ou insuficiência desses itens pode ocasionar sérios prejuízos à assistência médica, comprometendo a capacidade de resposta das equipes de saúde e colocando em risco a vida dos usuários do sistema público.

4.6. Os materiais técnicos, por sua vez, são instrumentos indispensáveis à operacionalização dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais, permitindo a adequada execução de procedimentos clínicos, ambulatoriais e emergenciais, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.7. Ressalta-se que a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, atribuindo aos entes federativos a responsabilidade pela garantia da assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, aos usuários do SUS.

4.8. A aquisição dos itens ora pretendidos visa assegurar o abastecimento regular das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, evitando descontinuidade dos serviços, desabastecimento de medicamentos essenciais e prejuízos ao atendimento da população, especialmente considerando a elevada demanda existente no município.

4.9. Importante destacar que a Administração Pública possui o dever legal de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, sendo a aquisição dos medicamentos e materiais técnicos medida necessária, urgente e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando-se ainda os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Dessa forma, considerando a essencialidade dos itens, a necessidade permanente de abastecimento da rede pública municipal de saúde, a relevância social da contratação e o dever constitucional do Município em assegurar atendimento digno e adequado à população, resta plenamente justificada a presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:

- Ser qualificada e licenciada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, Psicotrópicos, Saúde Mental e de Urgência/Emergência.
- Possuir autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros.

- Apresentar Licen a Sanit ria expedida pelo  rg o competente.
- Licen a ambiental de opera  o.
- Comprova  o de tratamento de res duos qu micos e Licen a de Opera  o Ambiental e Autoriza  o de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada.
- Certid o de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farm cia da sede do licitante, bem como, a Certid o de quita  o profissional do respons vel t cnico.
- Certid o de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farm cia da sede do licitante, bem como, a Certid o de quita  o profissional do respons vel t cnico.

5.2. Para fabricantes, al m dos documentos constantes no subitem 5.1, comprovar:

- Autoriza  es de funcionamento da ANVISA.
- Boas Pr ticas de Fabrica  o (RDC n  658/2022 e IN n  129/2022).

5.3. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos fornecimentos para atender ao Hospital Municipal, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os crit rios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscaliza  o, principalmente quanto a:

5.3.1. Sustentabilidade:

- I. Al m dos crit rios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descri  o do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contrata  es Sustent veis:
- II. Materiais – com material reciclado, biodegrad vel, at xico, com material proveniente de reflorestamento.
- III. Os interessados dever o colocar   disposi  o da Administra  o todas as condi  es indispens veis   realiza  o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3.2. Subcontrata  o I. N o   admitida a subcontrata  o do objeto contratual.

5.3.3. Garantia da contrata  o

- a) N o haver  exig ncia da garantia da contrata  o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021, pelas raz es constantes do Estudo T cnico Preliminar.

5.4. Garantia, manuten  o e assist ncia t cnica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será não continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com esse o objeto.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

6.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.596.798,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ N° 05.351.614/0001-31



f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira;

g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da empresa contratada;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licita o dever  ser publicado no DI RIO OFICIAL DA UNI O, JORNAL DE GRANDE CIRCULA O, JORNAL DE GRANDE CIRCULA O DOS MUNIC PIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de S o Caetano de Odivelas, Estado do Par .

11. DO FORO:

11.1. Para a solu o de quaisquer d vidas, lit gios ou a  es decorrentes deste Termo de Refer ncia, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de S o Caetano de Odivelas/PA, com a ren ncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de elei o que tenham ou venham a ter.

S o Caetano de Odivelas/PA, 09 de junho de 2026.

LUCIANA PEREIRA Assinado de forma
SILVA:044757866 digital por LUCIANA
90 PEREIRA
SILVA:04475786690

LUCIANA PEREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Sa de
Decreto n  004/2025-GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-007-PMSCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02502001/26

A
Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Produto/Serviço	Do	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:							00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxxxx/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTA  O LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e suas altera  es, bem como na licita  o na modalidade PREG O ELETR NICO, n  xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGA  ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi  es e prazos estabelecidas no processo licitat rio n  xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administra  o para represent -lo na execu  o do contrato.

I - A indica  o ou a manuten  o do preposto da empresa poder  ser recusada pela Administra  o, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.

3.3. Atender  s determina  es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es resultantes da execu  o ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu  o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra  o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade   fiscaliza  o ou o acompanhamento da execu  o contratual pelo CONTRATANTE, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. N o contratar, durante a vig ncia do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREG O ELETR NICO de n  xxx/2025.

3.8. Quando n o for poss vel a verifica  o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza  o do contrato, at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta  o dos produtos/servi os, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa   Seguridade Social;
- b) Certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei n  14.133/2021, desde que haja autoriza  o formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execu  o do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu  o do contrato, com informa  es de que os produtos/servi os tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra  o mant m interesse na execu  o do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administra  o;

V - Haja manifesta  o expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorroga  o;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mant m as condi  es iniciais de habilita  o.

6. DA RESCIS O

6.1. Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei n  14.133/2021, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica  o por escrito.

7. DAS INFRA  OES E SAN  OES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infra  o administrativa, nos termos da Lei n  14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa   inexecu  o parcial do contrato;

II - Der causa   inexecu  o parcial do contrato que cause grave dano   Administra  o ou ao funcionamento dos produtos/servi os p blicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa   inexecu  o total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documenta  o exigida para o certame;

V - N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura dever  ser obrigatoriamente acompanhada da comprova  o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta  o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133/2021.

8.11. Previamente   emiss o de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra  o dever  realizar consulta para:

- a) verificar a manuten  o das condi  es de habilita  o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel raz o que impe a a participa  o em licita  o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi  o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situa  o de irregularidade da CONTRATADA, ser  providenciada sua notifica  o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa  o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

8.13. N o havendo regulariza  o ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza  o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da CONTRATADA, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execu  o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a CONTRATADA n o regularize sua situa  o.

8.16. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten  o tribut ria prevista na legisla  o aplic vel.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten  o tribut ria quanto aos impostos e contribui  es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta  o de comprova  o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado.

9.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica  o, pelo Contratante, do IPCA -  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obriga  es iniciadas e concl idas ap s a ocorr ncia da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

9.4. No caso de atraso ou n o divulga  o do IPCA, a CONTRATANTE pagar    CONTRATADA a import ncia calculada pela  ltima varia  o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser ( o) adotado(s), em substitui  o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla  o ent o em vigor.

9.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTA  O OR AMENT RIA

10.1. As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE S O CAETANO DE ODIVELAS, na dota  o or ament ria Exerc cio 2025 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classifica  o econ mica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.

11. DA EXTIN  O CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obriga  es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

I - Nesta hip tese, aplicam-se t mb m os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

- a) Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Rela  o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;
- c) Indeniza  es e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi  es contidas na Lei n  14.133, de 2021 e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)